

**EDITAL n.º 04, de 21/06/2024**

*Estabelece as normas operacionais do Processo Especial de Seleção de Candidatos para ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos no 2º Semestre de 2024 – 25 (vinte e cinco) vagas presenciais, da Escola Técnica Estadual Pedro Badran, vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps.*

**A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN**, município de São Joaquim da Barra atendendo o disposto no Artigo 55 e no seu parágrafo único do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e no capítulo 2 do Plano de Curso número 335 da Habilitação Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, torna pública a abertura do Processo Especial de Seleção de Candidatos para preenchimento de vagas do curso de Qualificação Profissional em **INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS**.

**DO INGRESSO**

**Artigo 1º** - O ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite de 25 (vinte e cinco) vagas.

**Artigo 2º** - A quantidade de vagas no Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos são:

**25 (vinte e cinco) vagas no período noturno**

**DOS PRÉ-REQUISITOS**

---

## **Etec Pedro Badran - 094**

**Artigo 3º** - Para o ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos o candidato deverá possuir:

§ 1º - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II ou equivalente expedido por órgão competente aprovado pelo MEC, apresentado no ato da inscrição.

§ 2º - o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e, ou a completar até o dia 31-07-2024.

§ 3º - Apresentar atestado médico que comprove condições favoráveis de saúde para o exercício de atividades em altura, apresentado no ato da inscrição.

### **DO FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE**

**Artigo 4º** - No curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (presencial), o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

Parágrafo único - A carga horária será desenvolvida em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas, instituições, e outros locais do universo profissional.

### **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

**Artigo 5º** – O Processo Especial de Seleção de Candidatos seguirá o seguinte cronograma:

- I. Dia 24/06/2024 até 19/07 às 21h00, inscrições para o processo de seleção;
- II. Dia 24/07 às 19h30min – Exame – Prova do Processo Especial de Seleção de Candidatos do Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos;
- III. Dia 25/07 até 30/07 – Divulgação do gabarito oficial no mural da escola;
- IV. Dia 31/07 – Divulgação da lista de classificados no mural da escola;
- V. Dia 01/08 até 02/08 – Protocolo do recurso do exame;
- VI. Dia 05/08 até 09/08 – Matrículas;
- VII. Dia 12/08 – Início das aulas.

---

**Etec Pedro Badran - 094**

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das datas, da lista de local de prova, da classificação geral, do e-mail de convocação para matrícula, da divulgação do deferimento/indeferimento da matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste artigo.

§ 3º - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que deixar de interpor recurso nos prazos estabelecidos não poderá fazê-lo posteriormente.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 6º** - As inscrições no Processo de Seleção Especial de Candidatos, serão efetuadas somente na forma presencial na Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no **período de 24/06/2024 a 18/07/2024 na Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h e das 18h00 às 21h00.**

§ 2º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição próprio fornecido pela Escola, completamente preenchido;
- II. Auto avaliação: roteiro fornecido pela Escola, onde a partir das competências dos cursos técnicos anteriores o candidato deverá informar se têm conhecimento e/ou vivência e/ou experiência;
- III. Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- IV. Cópia simples do histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental II;
- V. Declaração da escola de origem comprovando estudos anteriores realizados em Cursos Técnicos ou Certificados de Conclusão;
- VI. Apresentar atestado médico que comprove condições favoráveis de saúde para o exercício de atividades em altura;
- VII. Efetivar o pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, fac-símile, por procuração, por Internet, condicional ou fora do prazo.

§ 4º - A Inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será afixado no mural da Unidade

---

### **Etec Pedro Badran - 094**

Escolar e disponibilizado nas mídias sociais da escola, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 5º - Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios de estudos, idade mínima de 18 anos e apresentação de atestado de médico que comprove condições favoráveis de saúde para o exercício de atividades em altura.

§ 6º - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá cumprir todas as etapas do disposto no parágrafo 2º do Artigo nº 6 e nos procedimentos a seguir:

I - Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site <https://etecpedrobadran.cps.sp.gov.br/>;

II - Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”).

III - conferir todos os dados fornecidos no Requerimento de Inscrição, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

IV - Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran, nos horários disponibilizados no período e horário de inscrição.

#### **DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º - A taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) deverá ser paga no período de 24-06/2024 até o dia 18/07/2024, em dinheiro, no ato da inscrição na Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran.**

§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento dentro do prazo estabelecido para a inscrição.

§ 2º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição:

I- Demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança;

II- Comprovante de pagamento de conta por envelope;

III- transferência eletrônica;

---

**Etec Pedro Badran - 094**

IV- TED;

V- PIX;

VI- ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;

VII- Cartão de Crédito;

**DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA**

**Artigo 8º** - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação Ceeteps 08, de 02-08-2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em processo seletivo, ao candidato que declare ser afrodescendente e/ou demonstre ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 1º - Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à nota final do candidato inscrito no Processo Especial de Seleção de Candidatos para preenchimento de vagas do curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos:

I - 3% para o candidato que se declarar afrodescendente;

II - 10% para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade;

III - 13% para o candidato que atender cumulativamente os incisos I e II, deste parágrafo, “afrodescendência” e “escolaridade pública”.

§ 2º - Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 3º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá obrigatoriamente ter cursado integralmente a 5ª, a 6ª, a 7ª e a 8ª série ou o 6º, o 7º, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, em instituições públicas e, quando da convocação para a matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade.

---

### **Etec Pedro Badran - 094**

§ 4º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá observar o seguinte:

I - A declaração escolar, quando da matrícula, deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado no Anexo I desta portaria;

II - Caso o candidato faça uso desse benefício e não comprove, quando da matrícula, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, este será desclassificado e perderá o direito à vaga.

§ 5º - Instituições públicas são as criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc, embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

#### **DA REALIZAÇÃO DO EXAME**

**Artigo 9º** - O Processo de Avaliação será realizado em uma única data, **no dia 24/07/2024, às 19h30 min, e terá duração de 3 (três) horas.**

§ 1º - O exame de avaliação será realizado nas dependências da Etec Pedro Badran.

§ 2º - Não haverá envio da convocação pelos Correios, e-mail ou por quaisquer outros meios.

**Artigo 10º** - Para realizar o Exame de avaliação do Processo Especial de Seleção, o candidato deverá levar:

I - Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha e régua;

II- ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:

a) documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública – RG (ou RG digital ou a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

---

**Etec Pedro Badran - 094**

- b) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- d) documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais que, dentro da validade, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Passaporte brasileiro dentro da validade;

§ 1º - O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

§ 2º - **NÃO SERÃO ACEITOS**, em hipótese alguma, como “documentos de identidade” os documentos indicados na sequência, por serem destinados a outros fins: carteira ou caderneta escolar (RG escolar - UMES – UBES - DNE), certidão de nascimento e/ou de casamento, título de eleitor, carteira de habilitação sem foto (modelo antigo), Carteira de Reservista com ou sem foto, crachás e identidade funcional de instituição pública ou privada.

§ 3º - **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS IMPRESSOS OU QUE NÃO SEJAM DOS APLICATIVOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS EMISSORES DOS DOCUMENTOS CITADOS NAS ALÍNEAS A) E C) DO INCISO II.**

§ 4º - Também não serão aceitas cópias reprográficas (xerox), autenticadas ou não-autenticadas, dos documentos de identidade. **SOMENTE SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, EXCETO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS A SEGUIR NOS §§ 5º e 6º deste artigo.**

§ 5º - Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá levar e apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou da Declaração/ Certidão de Extravio de Documento, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio

---

**Etec Pedro Badran - 094**

após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova. Observação: Não serão aceitos Protocolos de Boletim de Ocorrência para fins de identificação do candidato.

§ 6º - O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) ou da nova Carteira de Identidade Nacional – CIN, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá levar e apresentar obrigatoriamente, a via original e uma cópia da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia da certidão/registro de nascimento, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar no momento do Exame, a certidão/registro de nascimento e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

§ 7º - O portão da escola será aberto às 19h00min e fechado às 19h30min, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

§ 8º - Após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 21h00min dentro da sala do Exame, podendo, ao deixar este local, levar consigo o caderno de questões.

§ 9º - Enquanto o candidato estiver realizando o Exame, é terminantemente proibido utilizar equipamento eletrônico, como calculadora, telefone celular, computador, tablet, reproduzidor de áudio, máquina fotográfica, filmadora, equipamento eletrônico do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico), radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, máscara fechada que impeça a visualização do rosto, óculos escuros, corretivo líquido/fita ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos à prova. Quanto ao telefone celular (o(s) aparelho(s) deverá(ão) permanecer totalmente desligado(s), durante o exame, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarmes sonoros ou não, nas dependências do prédio onde o Exame será realizado).

§ 10 - Durante todo o período de realização do Exame, É PROÍBIDO portar armas de qualquer espécie mesmo com documento de porte. O participante que



---

**Etec Pedro Badran - 094**

possuir autorização para porte de arma de fogo deverá acautelar a arma junto à Coordenação do local de aplicação, antes do início da prova.

§ 11 - O desrespeito às normas que regem o presente Processo Seletivo-Vestibulinho, bem como a desobediência às exigências registradas nesta Portaria e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica na desclassificação do candidato.

**DO EXAME PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS.**

**Artigo 11º** - O Exame do Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos será constituído de uma prova com 40 (quarenta) questões-teste, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) das quais apenas uma é correta. A prova possuirá 10 (dez) questões-teste que avaliará as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental II nas áreas de Linguagens (Português), de Matemática, de Ciências Humanas (Geografia e História) e de Ciências da Natureza e 30 (trinta) questões-teste que avaliará às competências profissionais do eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais.

§ 1º - As questões demandam as seguintes competências e habilidades do candidato:

1. C1 - interpretar diferentes tipos de textos como crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação;
2. C2 - aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;
3. C3 - analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
4. C4 - reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagens, abordagens e técnicas de comunicação e expressão;
5. C5 - avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos.

§ 2º - Será considerado classificado no Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos o

---

**Etec Pedro Badran - 094**

candidato que tenha obtido resultado igual ou superior a 21 (vinte e um) questões corretas.

§ 3º - Ocorrendo empate na nota da prova teste a preferência será dada para o candidato que tiver maior idade e se o empate ainda assim persistir ocorrerá o sorteio da vaga.

§ 4º - Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Artigo 12º** - Será desclassificado do Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, o candidato que:

- I- Não comparecer ao Exame na data determinada;
- II - Chegar após o horário determinado de fechamento dos portões, às 19h30min;
- III- Realizar a prova sem apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos ou não atender o previsto nos §§ 5º e 6º do Artigo 10;
- IV - Não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos ou não atender o previsto nos §§ 5º e 6º do Artigo 10;
- V - Retirar-se da sala de provas sem autorização do Fiscal, com ou sem o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas Definitiva;
- VI - Utilizar-se ou tentar utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, notas, impressos e apontamentos durante a realização do exame;
- VII - Retirar-se do prédio em definitivo, antes de decorridas duas horas do início do exame, por qualquer motivo;
- VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;
- IX - Retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas Definitiva;
- X - Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;

---

**Etec Pedro Badran - 094**

XI - Não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

XII - Realizar ou tentar realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se e/ou tentar comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;

XIII - Realizar a prova fora do local determinado pela Etec/ Extensão de Etec (Classe Descentralizada);

XIV - Zerar na prova teste;

XV – Não obter no mínimo 50% de aproveitamento no exame.

Parágrafo único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

#### DOS GABARITOS

**Artigo 13º - O gabarito oficial do Exame do Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, será divulgado no dia 25/07/2024 até 30/07/2024.**

Parágrafo único - Qualquer questionamento acerca da prova, com a devida justificativa (proposta de resolução da questão), deverá ser encaminhado SOMENTE por e-mail para a Comissão Especial do Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos no seguinte endereço de e-mail: e094acad@cps.sp.gov.br, sob o título "Recurso Prova teórica", **no prazo máximo de 48 horas**, após a divulgação do gabarito oficial.

#### DA MATRÍCULA

**Artigo 14º - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, será efetivada pela Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran.**

§ 1º - Após a divulgação dos resultados finais, os candidatos serão convocados por ordem de classificação no Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos e poderão solicitar a sua matrícula dentro do calendário previsto.

---

**Etec Pedro Badran - 094**

§ 2º - A não confirmação de interesse dentro do período previsto disponibilizará a vaga para o próximo candidato da lista.

§ 3º - A convocação será feita por e-mail ou telefone.

§ 4º - **As matrículas serão efetuadas pelo candidato, no período de 05/08/2024 a 09/08/2024 na Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h e das 18h00 às 21h00.**

**Artigo 15º** - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

#### DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

**Artigo 16º** – O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar de forma legível os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia simples:

§ 1º - Para o Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade (original ou cópia autenticada), expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade OU a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN;

a) não serão aceitos em substituição ao RG/CRNM - (CIE/ RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública

---

**Etec Pedro Badran - 094**

ou de protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II- CPF. Considera-se como documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III– foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II;

VI- o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá apresentar a Declaração Escolar (ver modelo de Declaração Escolar no Anexo I desta portaria) ou Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas;

VII- o candidato que tenha cursado e concluído o ensino fundamental no exterior e que tenha se utilizado do Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública” deverá apresentar uma declaração expedida pelo Consulado do país de origem ou da própria instituição de ensino de origem, desde que apostilada e com tradução juramentada para a Língua Portuguesa, contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s) que demonstre ter cursado integralmente o equivalente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas do exterior.

---

### **Etec Pedro Badran - 094**

**Artigo 17º** - Se o candidato, dentro do prazo destinado à matrícula e/ou ao recurso da matrícula, não apresentar os documentos citados neste Edital, a Secretaria Acadêmica da Etec Pedro Badran não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 1º - O candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos.

§ 2º - A Etec Pedro Badran não se responsabilizará por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 3º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 4º - Na impossibilidade de comparecimento à Etec para realização da matrícula dentro do prazo estipulado, o candidato poderá indicar um representante, por meio de procuração simples.

**Artigo 18º** – A Secretaria Acadêmica da Etec poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários para registro da matrícula.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 19º** – Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos serão informadas no mural da Etec Pedro Badran, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o seu acompanhamento, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

**Artigo 20º** – Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de provas.

**Artigo 21º** - As vagas a que diz respeito este Edital de Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos são aquelas originadas pela implantação do curso.

**Artigo 22º** – Ao concluir a inscrição no Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, o

---

**Etec Pedro Badran - 094**

candidato coloca-se à disposição da Etec Pedro Badran para quaisquer averiguações que se façam necessárias, e declara estar ciente e de acordo com todas as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, a qual regulamenta o Processo Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos.

**Artigo 23º** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pelo Processo de Seleção Especial para o Curso de Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos ou pelos órgãos do Ceeteps, consideradas as respectivas competências, ouvido o Diretor da Etec Pedro Badran.

São Joaquim da Barra, 20 de junho de 2024.

Controle de Mural		
Afixado em	_____ / _____ / _____	
Retirado em	_____ / _____ / _____	

---

Rademaker Siena  
Diretor de Escola Técnica